



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000
Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.206, DE 15 DE MAIO DE 2013.

“Torna obrigatória a instalação de biombos, tapumes ou estruturas similares nas agências bancárias e postos de atendimento do Município de Serra Azul, a fim de preservar a segurança dos clientes durante as operações financeiras e dá outras providências”.

JOSÉ SEBASTIÃO MATIAS, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serra Azul, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário desta Casa de Leis aprovou e ele promulga e publica a presente propositora:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias obrigadas a instalar em suas agências e postos de atendimento, biombos, tapumes ou estruturas similares, localizadas nas proximidades dos caixas, de forma a impedir a visualização de operações financeiras realizadas pelos clientes e público em geral.

Art. 2º As instituições bancárias e postos de atendimento contempladas no art. 1º, desta Lei, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao estabelecimento infrator a pena de multa no valor correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo Único O valor da multa fixado no caput do art. 3º será reajustável anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Azul, 15 de maio de 2013.

JOSÉ SEBASTIÃO MATIAS
Vice - Presidente